DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Sátiro Dias

ÍNDICE

EXTRATO
ATO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 178/2026.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2026.....

ATO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 178/2026

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SÁTIRO DIAS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CNPJ: 13.648.480.0001-43

PREFEITURA DE SÁTIRO DIAS
GESTÃO QUE TRANSFORMA

ATO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 178/2026
(RESUMO)

Aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis, por determinação do Excelentíssimo Senhor **PEDRO RAIMUNDO SANTANA DA CRUZ**, Prefeito Municipal de Sátiro Dias, Bahia, em cumprimento ao Art. 71 alínea IV, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, após ratificação, autoriza a publicação do resumo do contrato nº **178/2026**, tendo como objeto Aquisição de gêneros alimentícios complementar da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar no ano letivo de 2026 das Escolas Municipais de Sátiro Dias, requisitado pelo setor de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação, Conforme Edital do **CHAMADA PUBLICA Nº 002/2026**. A empresa: **COOPERATIVA FAMILIAR DOS AGRICULTORES E PECUARISTAS DO MUNICIPIO DE INHAMBUPE - COFAPI,** situada na AV. Mário Neves da Rocha 01A, Sala 04, Centro – INHAMBUPE/BA – CEP: 48.490-000, inscrita no **CNPJ sob n.º 43.805.235/0001-63**, neste ato representado pelo Srº Alexandre Souza de Almeida, inscrito no CPF: 002.455-515-06**,** com o valor global de **R$ 766.977,00 (setecentos e sessenta e seis mil novecentos setenta e sete reais).**

Data da assinatura: **14 de outubro de 2026**

Prazo de vigência: **12 (doze) meses.**

Dotação Orçamentária:

Unidades	Atividades	Elem. de Despesas	Fontes
0602	2011	33.90.00	15000000/15520000 /15500000

E para constar, foi lavrado este Termo de Publicação que será assinado por mim **Rangel de Souza Costa,** Fundo Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÁTIRO DIAS, ESTADO DA BAHIA, EM 14 DE OUTUBRO DE 2026.

Rangel de Souza Costa
Fundo Municipal de Educação.

Certificação Digital: A23PVDAH-HJQMN4KV-KVR0O1R0-1894OYTH
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/satirodias
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2026

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SÁTIRO DIAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ: 13.648.480.0001-43

PREFEITURA DE SÁTIRO DIAS
GESTÃO QUE TRANSFORMA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2026

O **MUNICÍPIO DE SÁTIRO DIAS**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÁTIRO DIAS**, inscrita no CNPJ nº **13.648.480/0001-43**, situada a **PRAÇA JOSÉ ROBÉRIO DE OLIVEIRA BATISTA, S/Nº, CENTRO, SÁTIRO DIAS/BA**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **PEDRO RAIMUNDO SANTANA DA CRUZ,** brasileiro, casado, residente a **Rua Sete de Setembro, s/n, Centro, Sátiro Dias/BA**, RG nº **01391378 66 - SSP/BA**, e CPF nº **095.418. 455 – 68,** neste ato denominado **MUNICÍPIO**; através dos **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no **CNPJ nº 11.333.458/0001-89**, com sede a RUA ALTO DA SAUDADE, S/N, CENTRO, SÁTIRO DIAS/BA neste ato representado pela Secretária Municipal De Saúde, **Sra. Leila Virginia da Silva Anjos**, brasileira, casada, **RG nº 0714609420 - SSP/BA, e CPF nº 001.355.635-50**, residente na rua das azaleias, bairro mato grosso, n°261, SÁTIRO DIAS/BA, CEP: 48.485-000, doravante denominado **ÒRGÃO GERENCIADOR,** e do outro lado o fornecedor abaixo qualificado, doravante denominado **DETENTOR DA ATA**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS.**, decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº **018/2026 SRP,** Processo Administrativo nº **186/2026**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 037/2025, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. DETENTOR DA ATA: Empresa **AMPER MEDDI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 15.622.369/0001-03**, sediada na **Av. Governador João Durval Carneiro, 3665 - Edif. Multiplace, sala 1714 - Feira de Santana/BA**, neste ato representada pelo Sr. INDNEY ENDSON PEREIRA PIMENTEL, inscrito no CPF: 775.967.575-00 e RG: 841430616 SSP/BA conforme atos constitutivos da empresa.

1.2. ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no **CNPJ nº 11.333.458/0001-89**, com sede a RUA ALTO DA SAUDADE, S/N, CENTRO, SÁTIRO DIAS/BA neste ato representado pela Secretária Municipal De Saúde, **Sra. Leila Virginia da Silva Anjos**, brasileira, casada, **RG nº 0714609420 - SSP/BA, e CPF nº 001.355.635-50**, residente na rua das azaleias, bairro mato grosso, n°261, SÁTIRO DIAS/BA, CEP: 48.485-000

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

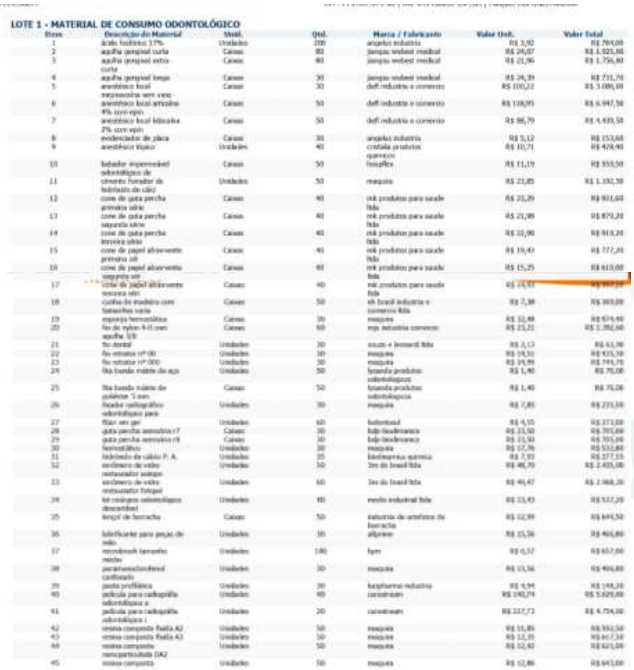
futura e eventual aquisição de materiais odontológicos destinados ao atendimento da população, do município de Sátiro Dias/Ba, nas unidades básicas de saúde e centro de especialidades odontológicas - CEO, sob o sistema de registro de preços.

Certificação Digital: A23PVDAH-HJQMN4KV-KVR0O1R0-1894OYTH
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/satirodias
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SÁTIRO DIAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ: 13.648.480.0001-43

PREFEITURA DE SÁTIRO DIAS
GESTÃO QUE TRANSFORMA

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:



LOTE 1 - MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO

Item	Descrição do Material	Unid.	Qtd.	Marca / Fabricante	Valor Unit.	Valor Total
1	ácido fosfórico 37%	Unidades	200	angelus industria	R$ 3,92	R$ 784,00
2	agulha gengival curta	Caixas	80	jangsu webest medical	R$ 29,07	R$ 1.925,96
3	agulha gengival extra curta	Caixas	80	jangsu webest medical	R$ 21,96	R$ 1.756,80
4	agulha gengival longa	Caixas	30	jangsu webest medical	R$ 24,39	R$ 731,70
5	anestésico local mepivacaina sem vaso	Caixas	30	dell industria e comercio	R$ 100,22	R$ 3.006,60
6	anestésico local articaina 4% com epin	Caixas	50	dell industria e comercio	R$ 138,95	R$ 6.947,50
7	anestésico local lidocaina 2% com epin	Caixas	50	dell industria e comercio	R$ 86,79	R$ 4.439,50
8	evidenciador de placa	Caixas	30	angelus industria	R$ 5,12	R$ 153,60
9	anestésico tópico	Unidades	40	cristalia produtos quimicos	R$ 10,71	R$ 428,40
10	babador impermeável odontológico de	Caixas	50	hospflex	R$ 11,19	R$ 559,50
11	cimento forrador de hidróxido de cálci	Unidades	50	maquira	R$ 21,85	R$ 1.192,50
12	cone de guta percha primeira série	Caixas	40	ink produtos para saude ltda	R$ 22,29	R$ 911,60
13	cone de guta percha segunda série	Caixas	40	ink produtos para saude ltda	R$ 21,98	R$ 879,20
14	cone de guta percha terceira série	Caixas	40	ink produtos para saude ltda	R$ 22,98	R$ 919,20
15	cone de papel absorvente primeira cli	Caixas	40	ink produtos para saude ltda	R$ 19,43	R$ 777,20
16	cone de papel absorvente segunda ser	Caixas	40	ink produtos para saude ltda	R$ 15,25	R$ 610,00
17	cone de papel absorvente terceira ser	Caixas	40	ink produtos para saude ltda	R$ 19,43	R$ 897,20
18	cunha de madeira com lamelas vario	Caixas	50	sh brasil industria e comercio ltda	R$ 7,38	R$ 369,00
19	espatula hemostática	Caixas	30	maquira	R$ 32,48	R$ 974,40
20	fio de nylon 4-0 com agulha 3/8	Caixas	60	mpi cirurgica comercio	R$ 23,21	R$ 1.392,60
21	fio dental	Unidades	30	sscm e lennard ltda	R$ 2,13	R$ 63,90
22	fio retrator nº 00	Unidades	30	maquira	R$ 19,51	R$ 925,30
23	fio retrator nº 000	Unidades	30	maquira	R$ 24,99	R$ 749,70
24	lixa banda mista de aço	Unidades	50	biosenda produtos odontologicos	R$ 1,40	R$ 70,00
25	lixa banda mista de poliéster 5 mm	Caixas	50	biosenda produtos odontologicos	R$ 1,40	R$ 70,00
26	lixador radiográfico odontológico para	Unidades	30	maquira	R$ 7,85	R$ 235,50
27	lixo em gel	Unidades	60	lutterstad	R$ 4,55	R$ 273,00
28	guta percha aerossita nº7	Caixas	30	kdp biodinamica	R$ 21,50	R$ 705,60
29	guta percha aerossita nº8	Caixas	30	kdp biodinamica	R$ 21,50	R$ 705,60
30	hemostático	Unidades	30	maquira	R$ 17,76	R$ 532,80
31	hidróxido de cálcio P. A.	Unidades	35	biodinamica quimica	R$ 7,93	R$ 277,55
32	espelho de vidro	Unidades	50	3m do brasil ltda	R$ 48,79	R$ 2.405,08
33	refletor de vidro	Unidades	60	3m do brasil ltda	R$ 49,47	R$ 2.968,20
34	kit cirúrgico odontológico descartável	Unidades	40	medix industrial ltda	R$ 13,43	R$ 537,20
35	lençol de borracha	Caixas	50	industria de artefatos de borracha	R$ 12,99	R$ 649,50
36	lubrificante para peças de mão	Unidades	30	alpense	R$ 15,56	R$ 466,80
37	microbrush tamanho medio	Unidades	100	fgm	R$ 6,57	R$ 657,00
38	paramonoclorofenol canforado	Unidades	30	maquira	R$ 13,56	R$ 406,80
39	pasta profilática	Unidades	30	kalpharma industria	R$ 6,94	R$ 198,20
40	película para radiografia odontológica a	Unidades	40	carestream	R$ 140,74	R$ 5.629,60
41	película para radiografia odontológica i	Unidades	20	carestream	R$ 237,73	R$ 4.754,60
42	resina composta fluida A2	Unidades	50	maquira	R$ 11,85	R$ 592,50
43	resina composta fluida A3	Unidades	50	maquira	R$ 12,35	R$ 617,50
44	resina composta nanoparticulada DA2	Unidades	50	maquira	R$ 12,42	R$ 621,00
45	resina composta	Unidades	50	maquira	R$ 12,86	R$ 643,00

Certificação Digital: A23PVDAH-HJQMN4KV-KVR0O1R0-1894OYTH
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/satirodias
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SÁTIRO DIAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ: 13.648.480.0001-43

PREFEITURA DE SÁTIRO DIAS
GESTÃO QUE TRANSFORMA

46	resina composta nanoparticulada DA1	Unidades	50	maquira	R$ 12,13	R$ 606,50
47	resina composta nanoparticulada DA1,5	Unidades	50	maquira	R$ 21,96	R$ 1.098,00
48	resina composta nanoparticulada DB2	Unidades	50	maquira	R$ 14,07	R$ 703,50
49	resina composta nanoparticulada DA2	Unidades	50	maquira	R$ 14,07	R$ 703,50
50	resina composta nanoparticulada DA1	Unidades	50	maquira	R$ 14,07	R$ 703,50
51	resina composta nanoparticulada DA1,5	Unidades	50	maquira	R$ 21,96	R$ 1.098,00
52	resina composta nanoparticulada DB2	Unidades	50	maquira	R$ 21,96	R$ 1.098,00
53	resina composta nanoparticulada DB3	Unidades	50	maquira	R$ 22,36	R$ 1.118,00
54	resina composta nanoparticulada trava	Unidades	60		R$ 9,88	R$ 592,80
55	revelador radiográfico odontológico pa	Caixas	250		R$ 1,50	R$ 375,00
56	cubeta de alginato	Caixas	80		R$ 106,02	R$ 8.481,60
57	sistema adesivo nanoparticulado dua	Unidades	40		R$ 23,62	R$ 944,80
58	spray para teste de vitalidade pulpar	Caixas	30		R$ 15,26	R$ 457,80
59	suporte cirúrgico odontológico	Caixas	250		R$ 7,21	R$ 1.802,50
60	suporte clínico odontológico descartáv	Caixas	70		R$ 7,10	R$ 497,00
61	tira de lixa de aço 4 mm	Caixas	70		R$ 6,08	R$ 425,60
62	clorexidina 0,12% de 01 litro	Unidades	35		R$ 18,95	R$ 663,25
63	escova de robinson	Unidades	150		R$ 2,02	R$ 303,00
64	kit de higiene bucal para crianças comp	Unidades	2000		R$ 1,69	R$ 3.380,00
65	papel carbonos para ajuste oclusal	Unidades	50		R$ 8,81	R$ 440,50
66	pedra pomes	Unidades	20		R$ 15,39	R$ 307,80
67	refluxil	Unidades	25		R$ 49,25	R$ 1.412,25
68	pasta de polimento	Unidades	35		R$ 45,57	R$ 1.610,05
69	kit de acabamento e polimento para re	Unidades	30		R$ 99,71	R$ 2.991,30
70	pote dappen de silicone	Unidades	25		R$ 4,48	R$ 112,00
71	broca de flúor	Unidades	40		R$ 41,65	R$ 1.666,00
72	hidróxido de cálcio pasta	Unidades	40		R$ 43,38	R$ 1.751,20
73	kit de bisqueite 10 cores	Unidades	15		R$ 150,56	R$ 2.258,40

LOTE 2 - INSTRUMENTAL E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS

Item	Descrição do Material	Unid.	Qtd.	Marca / Fabricante	Valor Unit.	Valor Total
1	alveolar de boca adulto	Unidades	10	jon industria	R$ 3,25	R$ 32,50
2	alveolar de boca infantil	Unidades	10	jon industria	R$ 4,75	R$ 47,50
3	afastador minnesota	Unidades	30	golgran industria	R$ 9,08	R$ 272,40
4	alavanca hollenia nº1	Unidades	25	luiz guilherme sartori	R$ 75,40	R$ 1.885,00
5	alavanca hollenia nº2	Unidades	25	luiz guilherme sartori	R$ 36,34	R$ 908,50
6	alavanca hollenia nº3	Unidades	25	luiz guilherme sartori	R$ 36,34	R$ 908,50
7	alavanca seldin reta	Unidades	50	luiz guilherme sartori	R$ 36,19	R$ 809,50
8	alavanca curva direita	Unidades	30	luiz guilherme sartori	R$ 21,41	R$ 642,30
9	alicate Perfurador Arrowell	Unidades	12	cia quiro hotelero	R$ 62,67	R$ 752,04
10	aplicador de amarrilho elástico	Unidades	20	dental ravelli	R$ 10,13	R$ 202,60
11	aventil de sucção com protetor total	Unidades	4	medical sobo	R$ 473,62	R$ 1.895,28
12	bandeja clínica de inox média	Unidades	50	ss white	R$ 27,05	R$ 1.352,50
13	broca carbide para contra ângulo Nº 2	Unidades	75	angelus prima dental	R$ 4,49	R$ 319,30
14	broca carbide para contra ângulo Nº 4	Unidades	70	angelus prima dental	R$ 4,80	R$ 330,00
15	broca carbide para contra ângulo Nº 6	Unidades	70	angelus prima dental	R$ 3,98	R$ 270,60
16	broca cirúrgica de alta rotação 701	Unidades	40	angelus prima dental	R$ 12,29	R$ 491,60
17	broca cirúrgica de alta rotação 702	Unidades	40	angelus prima dental	R$ 11,38	R$ 455,20
18	broca cirúrgica de alta rotação zecrim e	Unidades	40	angelus prima dental	R$ 22,81	R$ 912,40
19	cabo de bisturi Nº 3	Unidades	30	golgran industria	R$ 6,11	R$ 183,30
20	cureta dupla	Unidades	12	dent-flex	R$ 495,48	R$ 5.945,76
21	cuba ultrassônica 220v	Unidades	1	cheiron cuiyron	R$ 399,11	R$ 2.367,33
22	descolador moll Nº 2n4	Unidades	20	sinelmax	R$ 35,46	R$ 709,20
23	descolador moll 9	Unidades	35	sinelmax	R$ 35,25	R$ 1.233,75
24	destilador de água 220v	Unidades	2	cristofoli equipamentos	R$ 810,30	R$ 1.620,60
25	espátula Nº24	Unidades	20	golgran industria	R$ 11,56	R$ 231,80
26	espátula para resina	Unidades	50	rubadello	R$ 13,33	R$ 666,50
27	espelho bucal nº 5 +	Unidades	250	prisma instrumentos	R$ 7,81	R$ 1.952,50

Certificação Digital: A23PVDAH-HJQMN4KV-KVR0O1R0-1894OYTH
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/satirodias
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SÁTIRO DIAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ: 13.648.480.0001-43

PREFEITURA DE SÁTIRO DIAS
GESTÃO QUE TRANSFORMA

28	foice ponta morse 0-00	Unidades	20	abc instrumentos cirurgicos	R$ 20,29	R$ 405,80
29	fórceps 1 infantil	Unidades	15	metalurgica fava	R$ 58,49	R$ 877,35
30	fórceps Nº 150 adulto	Unidades	25	metalurgica fava	R$ 49,73	R$ 1.243,25
31	fórceps Nº 151 adulto	Unidades	25	metalurgica fava	R$ 48,97	R$ 1.224,25
32	fórceps Nº 16 adulto	Unidades	25	metalurgica fava	R$ 48,33	R$ 1.208,25
33	fórceps 17 adulto	Unidades	25	metalurgica fava	R$ 49,01	R$ 1.225,25
34	fórceps Nº 18L adulto	Unidades	25	metalurgica fava	R$ 48,41	R$ 1.210,25
35	fórceps Nº 18R adulto	Unidades	25	metalurgica fava	R$ 49,90	R$ 1.247,50
36	fórceps Nº 27 infantil	Unidades	25	metalurgica fava	R$ 55,20	R$ 1.380,00
37	fórceps Nº 65 adulto	Unidades	25	metalurgica fava	R$ 47,49	R$ 1.187,25
38	fórceps Nº 69 adulto	Unidades	25	metalurgica fava	R$ 49,96	R$ 1.249,00
39	fotopolimerizador sem fio	Unidades	12	kondentech industria	R$ 917,84	R$ 11.014,08
40	instrumento de Lucas	Unidades	5	biodinamica quimica	R$ 26,00	R$ 130,00
41	kit calcador de pava 1-2-3-4	Unidades	15	colgran	R$ 36,34	R$ 545,10
42	kit de alavanca apexo	Unidades	35	ss white artigos	R$ 84,65	R$ 2.962,75
43	kit de poldores para resina composta	Unidades	25	kota industria	R$ 29,19	R$ 729,75
44	lima tipo k primeira série 25 mm	Unidades	30	maniac-japao	R$ 9,59	R$ 287,70
45	lima tipo k primeira série 31 mm	Unidades	30	maniac-japao	R$ 9,39	R$ 281,70
46	lima tipo k primeira série de 21 mm	Unidades	30	maniac-japao	R$ 11,11	R$ 333,30
47	lima tipo k segunda série de 21 mm	Unidades	30	maniac-japao	R$ 11,60	R$ 348,00
48	lima tipo k segunda série de 25 mm	Unidades	30	maniac-japao	R$ 15,60	R$ 468,00
49	lima tipo k segunda série de 31 mm	Unidades	30	maniac-japao	R$ 16,74	R$ 502,20
50	lima tipo k terceira série de 21 mm	Unidades	30	maniac-japao	R$ 11,99	R$ 359,70
51	localizador apical endodontico	Unidades	1	guilinwoodpeckerr medical	R$ 1.000,85	R$ 1.000,85
52	micromotor de baixa rotação para cont	Unidades	12	gnatus produtos medicos	R$ 440,82	R$ 5.289,84
53	negatoscópio odontológico 220v	Unidades	10	essence	R$ 140,38	R$ 1.403,80
54	periotomo	Unidades	15	schebil industrial	R$ 35,37	R$ 530,55
55	peça clinica curva	Unidades	50	prata hospitalar	R$ 10,81	R$ 540,50
56	peça porta braquete	Unidades	30	steelmax instrumentais	R$ 13,70	R$ 411,00
57	peça porta grampo palmer	Unidades	3	ss white artigos	R$ 43,89	R$ 131,67
58	placa de vidro	Unidades	20	colgran	R$ 8,49	R$ 169,80

59	[illegible]	Unidades	30	3 e industria e comercio ltda	[illegible]	[illegible]
60	ponta diamantada clinica de alta rotaçã	Unidades	80	tokuyo shanghai	R$ 3,32	R$ 265,60
61	ponta diamantada clinica de alta rotaçã	Unidades	80	tokuyo shanghai	R$ 3,25	R$ 260,00
62	ponta diamantada clinica de alta rotaçã	Unidades	80	tokuyo shanghai	R$ 3,07	R$ 245,60
63	ponta diamantada clinica de alta rotaçã	Unidades	80	tokuyo shanghai	R$ 3,25	R$ 260,00
64	ponta diamantada clinica de alta rotaçã	Unidades	80	tokuyo shanghai	R$ 3,25	R$ 260,00
65	ponta diamantada esférica de alta rota	Unidades	80	tokuyo shanghai	R$ 3,50	R$ 280,00
66	ponta diamantada esférica de alta rota	Unidades	80	tokuyo shanghai	R$ 3,50	R$ 280,00
67	ponta diamantada esférica de alta rota	Unidades	80	tokuyo shanghai	R$ 3,14	R$ 251,20
68	porta agulha de mayo hegar	Unidades	50	accompany	R$ 28,48	R$ 1.424,00
69	porta agulha mathieu	Unidades	10	ss white artigos	R$ 37,89	R$ 378,90
70	posicionador de braquete de 3,5 e 5 m	Unidades	10	dental morelli	R$ 25,92	R$ 259,20
71	protetor facial com lupa	Unidades	2	orthopauher	R$ 188,14	R$ 367,42
72	régua calibradora endodontica	Unidades	5	prisma instrumentos	R$ 14,87	R$ 74,35
73	régua milimetrada endodontica	Unidades	15	edutabelo	R$ 16,05	R$ 240,75
74	sebelina com guilhotina e suporte para	Unidades	5	21	R$ 202,69	R$ 1.013,45
75	seringa carpule com refluxo automático	Unidades	10	golgran industria	R$ 32,80	R$ 1.640,00
76	sonda de ponta reta	Unidades	20	medmenda ind e comdprodutos	R$ 9,23	R$ 184,60
77	sonda exploradora Nº 5	Unidades	40	biodinamica quimica	R$ 30,74	R$ 1.229,60
78	sonda wilbure Nº 23	Unidades	30	m.d.a.vale e brothers	R$ 35,66	R$ 1.069,80
79	tesoura iris curva	Unidades	10	metalurgica fava	R$ 9,62	R$ 481,00
80	turbina de alta rotação com LED e push	Unidades	12	dont flex	R$ 1.215,43	R$ 14.585,32
81	ultrassom odontológico pontbil 220v	Unidades	2	healsonic sa ltda	R$ 2.150,11	R$ 4.300,22
82	lupa oftalmológica 3,5x binocular com f	Unidades	2	ribeiro cia ltda	R$ 176,55	R$ 353,10
83	Espátula de resina Almore	Unidades	10	cleanmax	R$ 43,33	R$ 433,30
84	Sonda OMS	Unidades	10	biodinamica quimica	R$ 23,05	R$ 230,50
85	Espátula suporfil número	Unidades	10	ss white artigos	R$ 46,10	R$ 461,00

86	[illegible]	Unidades	8	edutabelo	R$ 34,57	R$ 276,56
87	[illegible]	Unidades	8	edutabelo	R$ 40,17	R$ 321,36
88	[illegible]	Unidades	6	dont flex	R$ 395,23	R$ 2.371,38
89	[illegible]	Unidades	2	dont flex	R$ 1.108,20	R$ 2.216,40
				TOTAL DO LOTE 2 REALINHADO:		R$ 197.373,61
				VALOR TOTAL GERAL DA PROPOSTA REALINHADA:		R$ 194.797,26

Certificação Digital: A23PVDAH-HJQMN4KV-KVR0O1R0-1894OYTH
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/satirodias
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

2.2. O presente instrumento caracteriza-se como um documento vinculativo e obrigacional, com característica de **compromisso para futura contratação** dos itens indicados no subitem 2.1, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Eletrônico nº **018/2026 SRP**, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

2.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

2.4. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

2.5. A presente Ata de Registro de preço será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelo Decreto Municipal nº 146/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contados da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Sátiro Dias/BA, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. A prorrogação deverá estar acompanhada com a comprovação da vantagem do preço registrado, na forma do IN nº 065/2021, permitida a negociação com o detentor da ata desde que observada a Cláusula Quarta deste instrumento.

3.1.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que justificado pelo Órgão Gerenciador.

3.1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.

CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

Revisão de Preço

4.1. Durante a vigência da ARP o órgão gerenciador deverá proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas nesta cláusula, se for o caso.

4.2. Nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 (caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado), os preços registrados poderão ser alterados, desde que observadas as disposições delineadas neste instrumento.

Certificação Digital: A23PVDAH-HJQMN4KV-KVR0O1R0-1894OYTH
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/satirodias
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador promover as negociações para viabilizar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as seguintes providências:

I – convocar o detentor da ARP, a fim de estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;

II – liberar o detentor da ARP do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se frustrada a negociação com ele intentada;

III – convocar os aderentes de preço, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

4.3.1. A ordem de classificação dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário observará a classificação original.

4.4. Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da ARP comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador deverá:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e se os comprovantes forem apresentados;

II – promover negociação com os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes, observado o procedimento descrito no subitem 4.6.

4.4.1. Não existindo licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e licitantes remanescentes, ou não havendo êxito nas negociações de que trata o subitem 4.6, o Órgão Gerenciador deverá proceder o cancelamento da ARP.

4.5. Na hipótese em que o detentor da ARP, antes do pedido de fornecimento, solicite a revisão do preço registrado e comprove que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados, o órgão gerenciador deverá:
I – proceder às negociações na forma do subitem 4.6, e no caso do seu êxito, liberar o detentor da ARP do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade;

II – promover a alteração do preço registrado em favor do solicitante quando frustrada a negociação de que trata o inciso I.

4.5.1. Diante da inexistência de aderentes de preço e licitantes remanescentes que impeçam a realização das negociações mencionada no inciso I, a revisão do preço solicitada pelo detentor da ata ficará condicionada a demonstração de que o valor pretendido está compatível com os valores praticados pelo mercado.

Certificação Digital: A23PVDAH-HJQMN4KV-KVR0O1R0-1894OYTH
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/satirodias
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

4.5.2. A fixação do novo preço a ser registrado deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

4.5.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão de preços, no prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.5.4. A critério do órgão gerenciador, as utilizações e as adesões à ARP poderão ser suspensas durante o período de análise do pedido de revisão.

4.5.5. A alteração dos preços registrados não modifica automaticamente os preços dos contratos decorrentes do SRP, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão da Administração Direta, pela autarquia ou pela fundação do Poder Executivo Municipal contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

Da negociação para fins de revisão de preço

4.6. As negociações de que tratam os subitens 4.4.1 e 4.5 deverão observar o seguinte procedimento:

4.6.1. O Órgão Gerenciador deverá convocar os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da ata de registro de preço nas condições propostas pelo detentor da ata.

4.6.2. Na hipótese de nenhum dos convocados aceitar a contratação nos termos do subitem 4.6.1, o Órgão Gerenciador, poderá convocar os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço registrado em ata.

4.6.2.1. Na negociação a que se refere o subitem 4.6.2 caberá ao Órgão Gerenciador propor os preços revisados da seguinte maneira:

I – Primeira rodada de negociações (c): será proposto aos convocados o valor resultante da média entre o preço registrado em ata (a) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor (b).

$$\frac{a + b}{2} = c$$

Onde:

a: corresponde ao preço registrado em ata
b: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor
c: corresponde à média de 'a' e 'b' e indica o preço ofertado na primeira rodada de negociações

Certificação Digital: A23PVDAH-HJQMN4KV-KVR0O1R0-1894OYTH
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/satirodias
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

II – Segunda rodada de negociações (d): caso nenhum dos convocados aceite o preço ofertado, será proposto, em uma segunda rodada de negociações, o valor resultante da média entre o preço da primeira rodada de negociações (c) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor (b).

$$\frac{b + c}{2} = d$$

Onde:

b: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor
c: corresponde ao preço ofertado na primeira rodada de negociações.
d: corresponde à média de 'b' e 'c' e indica o preço ofertado na segunda rodada de negociações

4.6.3. Encerrada, sem êxito, a segunda rodada de negociações, caso o preço revisional pretendido pelo detentor da ata esteja acima do preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar, este último poderá ser convocado para formalizar a ata de registro de preço nas condições ofertadas por ele no procedimento licitatório.

4.6.3.1. O licitante a que se refere o inciso 4.6.3 estará vinculado a proposta/lance apresentado, salvo se decorrido prazo de validade indicado no edital (§3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.6.3.2. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, e, caso o licitante a que se refere o inciso 4.6.3 tenha declinado da formalização da ata de registro de preço nas suas condições ofertadas no procedimento licitatório, o Órgão Gerenciador poderá dar seguimento à negociação, com as seguintes condições:

III – Terceira rodada de negociações (f): será proposto aos convocados remanescentes, em uma terceira rodada de negociações, o valor resultante da média entre o preço da segunda rodada de negociações (d) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor (e).

$$\frac{d + e}{2} = f$$

Onde:

d: corresponde ao preço ofertado na segunda rodada de negociações
e: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor
f: corresponde à média de 'd' e 'f' e indica o preço ofertado na terceira rodada de negociações

Certificação Digital: A23PVDAH-HJQMN4KV-KVR0O1R0-1894OYTH
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/satirodias
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

IV - Quarta rodada de negociações (g): caso nenhum dos convocados aceite o preço ofertado, será proposto aos convocados remanescentes o valor resultante da média entre o preço da terceira rodada de negociações (f) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor (e).

$$\frac{e + f}{2} = g$$

Onde:

e: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor
f: corresponde ao preço ofertado na terceira rodada de negociações.
g: corresponde à média de 'e' e 'f' e indica o preço ofertado na quarta rodada de negociações

4.6.4. Encerrada, sem êxito, a quarta rodada de negociações, caso o preço revisional pretendido pelo detentor da ata esteja acima do preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar, este último poderá ser convocado para formalizar a ata de registro de preço nas condições ofertadas por ele no procedimento licitatório.

4.6.4.1. O licitante a que se refere o inciso 4.6.4 estará vinculado a proposta/lance apresentado, salvo se decorrido prazo de validade indicado no edital (§3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.6.4.2. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, e, caso o licitante a que se refere o inciso 4.6.4 tenha declinado da formalização da ata de registro de preço nas suas condições ofertadas no procedimento licitatório, o Órgão Gerenciador poderá dar seguimento à negociação, nos moldes apresentados anteriormente.

4.6.5. Na adoção dos procedimentos descritos nos subitens 4.6.1, a 4.6.4, a Administração não poderá aceitar valores superiores ao valor estimado da contratação, observado o índice de atualização de preços correspondente.

4.6.6. Na hipótese de êxito nas negociações a que se referem os subitens 4.6.1, a 4.6.4, deverá o Órgão Gerenciador promover:

I - a realização de pesquisa de preço a fim de confirmar a vantagem no preço negociado;
II - o cancelamento do preço registrado do detentor da ata; e

III – a formalização de uma nova ata de registro de preço com o convocado que tenha aceitado as condições negociais oferecidas.

4.6.6.1. A formalização do novo instrumento de que trata o inciso II do subitem 4.6.6 deverá ficar restrita ao remanescente da ata de registro de preço alterada.

Certificação Digital: A23PVDAH-HJQMN4KV-KVR0O1R0-1894OYTH
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/satirodias
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

4.6.7. Na hipótese de as negociações a que se referem os subitens 4.6.1, a 4.6.4 não restarem frutíferas, o Órgão Gerenciador deverá observar o disposto no subitem 4.4.1 e no inciso II do subitem 4.5.

CLÁUSULA QUINTA - SUBSTITUIÇÃO DE MARCA OU MODELO DO PRODUTO REGISTRADO

5.1. O Órgão Gerenciador poderá aceitar que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

5.2. A aceitação de que trata o subitem 5.1 poderá ser precedida de parecer técnico que ateste as informações prestadas pelo detentor da ata e deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

6.1.1. Publicar na Imprensa Oficial do Município o extrato da ARP, com a indicação do número da licitação em referência, do objeto e do endereço do portal eletrônico da internet, onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP.

6.1.2. Publicar nos moldes do subitem 6.1.1 eventuais mudanças na ARP, inclusive de detentores da ARP, de marca, de modelo ou de quantitativos dos itens ou de seus respectivos preços.

6.1.3. Divulgar, mediante publicação no seu portal oficial, o preço registrado com indicação dos fornecedores, cuja informação ficará disponível durante a vigência da ARP.

6.1.4. Gerenciar a ata de registro de preços, com a prática, em especial, dos seguintes atos:

6.1.4.1. Indicar para os Órgãos Participantes os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de compras, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;

6.1.4.2. Emitir a autorização de compra;

6.1.4.3. Proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas na Cláusula Quarta, se for o caso;

6.1.4.4. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

Certificação Digital: A23PVDAH-HJQMN4KV-KVR0O1R0-1894OYTH
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/satirodias
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

6.1.4.5. Promover o remanejamento ou redistribuição das quantidades entre os órgãos participantes do processo licitatório;

6.1.4.6. Prorrogar a vigência da ARP, se for o caso;

6.1.4.7. Aceitar, se for o caso, que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado nesta ata, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado;

6.1.4.8. Receber a "*solicitação de adesão*" e autorizar, se for o caso, o pedido de adesão à ARP formulado pelos órgãos não participantes, por meio do "*termo de adesão*".

6.1.5. Promover o cancelamento do preço registrado ou da própria ARP, total ou parcialmente, quando presentes as situações previstas na Cláusula Sétima desta Ata.

6.1.6. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações feitas pelos detentores da ARP, relacionadas ao gerenciamento da ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

6.1.6.1. Com relação à obrigação delineada no subitem 6.1.6, o Órgão Gerenciador terá o prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.2. São obrigações dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES da ata:

6.2.1. Solicitar o uso da ARP ao Órgão Gerenciador, que indicará o fornecedor e os preços que serão praticados, obedecida à ordem de classificação.

6.2.2. Realizar todos os atos voltados à execução financeira, inclusive os relacionados à prestação de contas.

6.2.3. Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou de contratação, dentro do prazo de vigência da ARP.

6.2.4. Formalizar a contratação decorrente da ARP.

6.2.5. Controlar os atendimentos de suas demandas por ARP, abrir processo administrativo para juntada de suas solicitações, ordens de utilização deferidas, notas de empenho e notas fiscais emitidas, faturas recebidas e pagas.

6.2.6. Observar as atividades de gestão e de fiscalização de contratos administrativos.

Certificação Digital: A23PVDAH-HJQMN4KV-KVR0O1R0-1894OYTH
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/satirodias
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

6.2.7. Instaurar, no âmbito de suas contratações, procedimento administrativo, em que seja assegurada a ampla defesa e o contraditório, para fins de aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6.2.8. Não participar em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade desta ata, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (inciso VIII do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021).

6.3. São obrigações do DETENTOR DA ARP:

6.3.1. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3.2. Responder no prazo de 05 (cinco) dias corridos as solicitações, pedidos, informações, etc., feitas pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes.

6.3.3. Na hipótese de o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados, comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento realizado pelos órgãos participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido.

6.3.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preço, comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços.

6.3.4. Na hipótese de solicitar a substituição do produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, comprovar o motivo ou o fato superveniente à licitação, e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

6.3.5. Na hipótese de solicitar o cancelamento do item registrado, comprovar o fato superveniente à assinatura da ARP, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP.

6.4. Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como “Contratantes” e o detentor da ata como “Contratado”, observadas as obrigações fixadas no Termo de Referência para cada um deles.

6.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA ATA

Certificação Digital: A23PVDAH-HJQMN4KV-KVR0O1R0-1894OYTH
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/satirodias
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

7.1. O Órgão Gerenciador deverá cancelar o PREÇO REGISTRADO do detentor da ata quando este:
I – for liberado nas hipóteses previstas no inciso II do subitem 4.3 e no inciso I do subitem 4.4.

II – descumprir as condições da ARP, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado (subitem 4.2);

IV – não aceitar o preço revisado pelo órgão gerenciador;

V – sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇO será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I – pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III – em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;

IV – por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP;

V – por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2.1. Na hipótese em que o detentor da ata solicite o cancelamento em razão do disposto no inciso IV do subitem 7.2, o Órgão Gerenciador poderá, como alternativa ao cancelamento:

I - suspender temporariamente as utilizações e as adesões à ARP até a regularização do fornecimento do produto registrado, desde que demonstrado o interesse público e a vantagem na manutenção do preço registrado;
II - proceder às negociações com os aderentes de preço e os licitantes remanescentes na forma do subitem 4.6.

7.3. Nas hipóteses dos incisos II e V do subitem 7.1 e dos incisos IV e V do subitem 7.2 deste instrumento, o Órgão Gerenciador deverá motivar sua decisão nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa do detentor da ARP e dos aderentes, se houver.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração pública municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante

Anuência do Órgão Gerenciador, respeitadas as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.2. A manifestação do Órgão Gerenciador de que trata o subitem anterior, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos que não participaram do registro de preços, que demonstre a vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público, e que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133, de 2021.

8.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

8.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

8.5. As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

8.6. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

8.7. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
8.8. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

8.9. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

8.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

Certificação Digital: A23PVDAH-HJQMN4KV-KVR0O1R0-1894OYTH
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/satirodias
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SÁTIRO DIAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ: 13.648.480.0001-43

CLÁUSULA NONA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O Órgão Gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ARP

10.1. A contratação com o detentor da ARP será formalizada pelos órgãos e entidades participantes, por intermédio de instrumento contratual, pela emissão de nota de empenho de despesa, carta-contrato, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, observado o disposto no Capítulo I do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.1. Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

10.2. O prazo para assinatura do contrato, retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente, será de 03 (três) dias úteis, após regular convocação.

Certificação Digital: A23PVDAH-HJQMN4KV-KVR0O1R0-1894OYTH
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/satirodias
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

10.3. A formalização dos contratos, decorrentes do SRP, deverá ser providenciada dentro do prazo de vigência da ARP.

10.3.1. Na hipótese em que o instrumento de contrato seja substituído por outro instrumento hábil na forma do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a emissão dos referidos documentos e o seu envio ao detentor da ARP deverá ocorrer dentro do prazo de vigência desta.

10.4. Na assinatura do contrato:

I – será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação, observado o disposto no subitem 7.8 do Edital;

II – será realizada consulta nos cadastros a que se referem o subitem 7.1 do Edital;

10.5. O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 3.1), estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.5.1. O contrato a que se refere o subitem 10.5 terá o prazo de vigência da contratação de 12 (doze) meses contados do ato de sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n° 14.133, de 2021, observadas as condições previstas naquele instrumento.

10.6. No caso de contratação com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a prioridade para o fornecimento deverá observar a regra prevista no artigo 8º, §4°, do Decreto Federal nº 8.538/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1. As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente instrumento, à métodos alternativos de solução de conflito, que serão promovidos pela Procuradoria-Geral do Município de Sátiro Dias/BA.

Certificação Digital: A23PVDAH-HJQMN4KV-KVR0O1R0-1894OYTH
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/satirodias
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SÁTIRO DIAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ: 13.648.480.0001-43

11.1.1. Não logrando êxito o método alternativo de solução do conflito, fica eleito o foro da Comarca de Inhambupe/BA, Estado da Bahia, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Sátiro Dias/BA 01 de outubro de 2026

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ nº 11.333.458/0001-89
Leila Virginia da Silva dos Anjos
GERENCIADOR DA ATA

AMPER MEDDI LTDA
CNPJ/MF sob o nº 15.622.369/0001-03
INDNEY ENDSON PEREIRA PIMENTEL
CPF: 775.967.575-00
DETENTOR DA ATA

Certificação Digital: A23PVDAH-HJQMN4KV-KVR0O1R0-1894OYTH
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/satirodias
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil